



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

OBS: A presente licitação será de participação exclusiva para ME/EPP

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 141/2023, DECRETO MUNICIPAL 142/2023.

OBJETO: Aquisição de Trator cortador de grama, profissional, com recolhedor, com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos.

Data de abertura de propostas: 29/05/2025

Recebimento de propostas: até as 8 horas e 59 minutos do dia 29/05/2025

Abertura das propostas: 09:00 horas

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital –
www.licitardigital.com.br

Valor estimado global de contratação: R\$ 26.531,04

Modo de disputa: aberto

Tipo: menor preço por item

Esclarecimentos: diretamente plataforma www.licitardigital.com.br edital PE nº09/2025 ou via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

Telefones: (31) 3987- 0337 – (31) 99520 - 2685

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00.



1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência anexo.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Pregoeira Thamira Maia Braz e pela Equipe de Apoio, integrada por Rodolfo Augusto Freitas Silva Diniz e Mariana Roberta Diniz Santos, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 141/2023, Decreto Municipal 142/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Trator cortador de grama, profissional, com recolhedor, com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021
- 3.2.5** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.7**- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até 03 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.
- 4.1.1**- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias úteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a



partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções.”

*Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

*Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

*Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

*Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

*Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

*Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.1 - O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:

I - Valor unitário e total;

II - Marca dos produtos ofertados.

III - Modelo, quando compatível com o objeto da licitação

IV - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - O licitante que apresentar proposta aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no termo de referência deste edital.

6.3 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, e desde que o termo de referência assim o permita, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, neste caso o licitante deverá informar, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.



6.11 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Para os itens que a participação possa ser de ampla concorrência, será assegurado o critério de desempate conforme determina a Lei Complementar 123/2006.

8.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Para fins de nomenclatura, cada item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Quando houver itens com cota reserva à microempresa e empresa de pequeno porte, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1 - Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

9.12 - Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.

9.12.1 - Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no termo de referência anexo a este edital.

9.12.2 - Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não a apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.

9.12.3 - As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.

9.12.4 - As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.

9.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.15 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.18.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.

9.18.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.19 - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.

10.1.1 - Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.

10.1.2 - A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item 10.1.

10.1.3 - Até o horário designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após a horário designado, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.

10.1.4 - Caso o licitante deixe de inserir os documentos descritos no item 11 no prazo descrito no item 10.1 a mesma será desclassificada.

10.2 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.1 - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.10 - Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.

10.11- Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.



11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cédula de identidade;

11.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI) apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

11.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 3 meses da data prevista, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica /física licitante.

11.3.1.1 - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma utilizada para o certame.

12.6 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.7- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 - A manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contatos notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2 - Receber a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando encaminhado pela contratante.

14.1.3 - Entregar o produto objeto desta licitação no prazo e local estabelecido no termo de referência.

14.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

14.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.2- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referência.



15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O regime jurídico desta aquisição confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

15.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos objeto desta licitação;

15.3 - Emitir as notas de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço à empresa vencedora, respeitando os prazos para atendimento;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

15.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital no termo de referência.

15.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no termo de referência.

15.7 - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15.8 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.

b) - Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;



- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

17.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

17.3 - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso



verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações: **02021.001.27.812.0010.1.046.44905200000.**

17.6- O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;

18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

18.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

19.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

19.6 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

19.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>

19.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



19.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

19.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

19.13 - O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

19.16 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 99520-2685 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Brumadinho/MG, ____ de abril de 2025.

Valdney Pereira Sobrinho
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos

Thamira Maia Braz
Agente de Contratação



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este termo de referência tem como objetivo avaliar a viabilidade da aquisição de Trator cortador de grama, profissional, com recolhedor, com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, além de justificar as razões para a escolha desta modalidade de contratação.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-Justifica-se esta aquisição por processo de Pregão eletrônico visando a manutenção e o corte da grama dos campos do município para garantir um ambiente seguro e incentivar a prática esportiva. O Esporte é relevante para o progresso social no Brasil, especialmente em nível municipal, tendo um papel relevante na educação, no social, no fortalecimento comunitário e no entretenimento dos cidadãos. No entanto, a coordenação de esportes do município tem como objetivo manter a saúde da sua população por meio do acesso ao esporte, lazer e inclusão social, o qual vem atendendo uma demanda diária de atividades esportivas que são realizadas nos Campos Municipais, tais como, treino de futebol para crianças adolescentes entre 06 a 17 anos, amistosos e campeonatos Municipais e Regionais. Dada a relevância dos espaços, é imprescindível prestar assistência e zelo com o mesmo, o qual depende constantemente de manutenção. A presente aquisição irá auxiliar a Coordenação de Esportes manter a grama em boas condições, proporcionando um ambiente seguro e agradável para a prática esportiva, bem como a redução nos custos de mão de obra, tanto financeiros quanto humanos, fazendo melhor aproveitamento dos recursos financeiros da municipalidade e não realizando fracionamento da despesa.

Verificando que o aumento de projetos e mobilização da sociedade em ocupar os campos municipais para jogos e outras atividades, e a difícil tarefa de manter estes em adequadas condições para as práticas esportivas, verificou -se que com o trator a manutenção se tornará facilitada diminuindo assim a mão de obra e o tempo dispensado, aumentando e acelerando o processo de limpeza, manutenção e disponibilização dos funcionários para outras demandas.



Além de que, campos mal conservados e gramados altos **podem** se tornar locais propícios para a proliferação de animais indesejados, aumentando assim o risco de doenças e acidentes para os frequentadores.

Sendo assim a manutenção regular dos campos e da grama contribui para a preservação da estética do local, tornando-o mais atraente e convidativo para atividades ao ar livre. O corte da grama também é importante para garantir a segurança dos moradores, especialmente das crianças que brincam nos campos das comunidades. Gramados altos e mal cuidados podem esconder buracos, pedras e outros objetos pontiagudos que representam perigo de ferimentos para os usuários. Além disso, a grama alta pode dificultar a visibilidade e tornar mais difícil a prática de esportes e outras atividades recreativas nos campos. Manter os campos das comunidades em boas condições e a grama sempre aparada também contribui para promover a convivência e o bem-estar entre os moradores. Locais bem cuidados incentivam a prática de atividades ao ar livre, como jogos de futebol, piqueniques e caminhadas, importantes para a saúde física e mental da comunidade. Além disso, um ambiente bonito e bem conservado tende a aumentar o orgulho dos moradores por sua comunidade e promover um maior senso de pertencimento e colaboração entre os vizinhos.

Para fins de ampliação dos serviços que serão prestados pelo equipamento, o **Trator de Cortar Grama**, vem para agilizar o processo de limpeza e manutenção dos campos. Este proporcionará maior segurança e eficiência na limpeza das vias urbanas, campos e praças da cidade, gerando aumento na qualidade e eficácia nos serviços prestados aos munícipes.

A administração averiguou que se faz necessário a aquisição dos tratores de cortar grama para suprir as demandas de limpeza e manutenção dos campos que recebem os projetos esportivos e os munícipes que os utilizam para o lazer.

A Prefeitura Municipal de Brumadinho, reconhecendo a importância fundamental do esporte como meio de promoção da saúde, integração social, educação, formação de jovens e descoberta de talentos, identifica a necessidade premente de adquirir os tratores cortadores de grama.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1- O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes, trator de cortar grama a gasolina, para atender às necessidades da Administração Pública.

O Trator cortador de grama deverá atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no uso.

3.2- Especificação dos Materiais:

Trator cortador de grama, profissional, com recolhedor, giro zero, novo, com motor a gasolina, com motor de no mínimo 26 HP, com 2 cilindros, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo,



com reservatório de combustível de no mínimo 10 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, Largura de corte: níveis de ajuste de corte com variação de um mínimo 6 posições de regulagem; com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm³, com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, com par da elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor Anti capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia

4 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - A forma de contratação será por Pregão Eletrônico previsto no artigo 28, da lei 14.133/2021.

4.2- Tipo: Menor preço por item, fornecimento único, após emissão de Autorização de Fornecimento.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1- O objeto constante do presente estudo enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (art. 1º parágrafo único da Lei 10.520/2002).

6 - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento;

O fornecedor deverá garantir suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia;

O atendimento técnico deverá ser prestado em até 48 horas após a solicitação;

Treinamento básico para operação e manutenção do equipamento deverá ser oferecido pelo fornecedor.

7 - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- A entrega deverá ocorrer em local definido pelas Secretaria de Esportes, Lazer e Eventos, conforme prazos e condições estabelecidos após licitação. Os produtos deverão ser entregues novos, sem defeitos, acompanhados de notas fiscais e certificados de garantia.

7.2- **Critérios de aceitação dos** materiais serão inspecionados no ato da entrega para verificação de conformidade com as especificações exigidas. Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus adicional.



8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1- O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 dias contados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada será obrigada a executar o objeto deste de acordo com as previsões que integram o termo de referência em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

9.2 - Executar devidamente o objeto do TERMO, conforme Proposta Comercial apresentada;

9.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do OBJETO, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.4 - Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5 - Entregar o objeto deste contrato obedecendo, rigorosamente, o prazo fixado neste Termo, e outros que venham ser fixados pelo Contratante, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

9.6- A empresa fornecedora, deverá: Garantir a qualidade dos produtos entregues; cumprir os prazos estabelecidos; substituir produtos defeituosos sem custos adicionais; fornecer suporte técnico, caso necessário; pelo período de 1(um)ano, através da garantia cobrindo defeitos de fabricação e de funcionamento. Atender às condições pactuadas neste termo de referência.

Garantir que o equipamento seja entregue e instalado em perfeitas condições de funcionamento;

Fornecer manual de instruções e certificado de garantia;

Disponibilizar suporte técnico em caso de defeitos durante o período de garantia;

Realizar substituição ou reparo imediato em caso de defeito de fabricação

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Para o cumprimento deste TERMO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto;

10.2- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

10.3- Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

10.4- Testar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

10.5- Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;



- 10.6-Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- 10.7-Emitir a ordem de fornecimento conforme a necessidade, respeitando os prazos estabelecidos;
- 10.8-Fiscalizar e atestar a conformidade dos materiais entregues, recusando aqueles que não atendam às especificações;
- 10.9-Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas.
- 10.10-Fornecer todas as informações e documentação necessária para a execução do fornecimento.

11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1- A escolha da empresa fornecedora será feita com base nos seguintes critérios:
- Atendimento às especificações técnicas exigidas;
- Melhor relação custo-benefício;
- Tempo de garantia e suporte técnico oferecido;
- Prazo de entrega compatível com as necessidades da instituição.

12 - VALOR ESTIMADO

- 12.1- O valor estimado é de R\$ 26.531,04 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos)
- O valor estimado para a aquisição do Trator Cortador de Grama é baseado em pesquisa de mercado realizada previamente.
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 14.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



15 - DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO

15.1- O presente Termo será formalizado pelo Município de Brumadinho por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1- Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da referida Lei.

16 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Contratante e será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este termo de referência.

16.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3 - Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF
- g) nos casos de prestação de serviços/fornecimentos por terceiros, o contratado deverá informar também as retenções a serem feitas da terceirizada, bem como apresentar o respectivo documento fiscal

16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5 - O pagamento do serviço ocorrerá após o evento e atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

16.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da prestação o serviço sem motivo justificado;

17.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa;

17.1.8 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.

17.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.11;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.7 a 17.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este termo de referência

17.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

18 - HABILITAÇÃO



18.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Para participar do fornecimento, a empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, apresentando os seguintes documentos:

Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Previdenciários;

Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

Declaração de cumprimento das normas de segurança e qualidade para fornecimento de materiais esportivos;

Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando fornecimento de materiais esportivos para órgãos públicos ou empresas privadas.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária nº 020210012781200101046-44905200000 – **Equipamentos e material permanente, Ficha:0001197 Fonte: 1500000000**

20 - DA PROPOSTA

A proposta da empresa específica a fim de serem divulgadas junto ao contrato no PNCP conforme §2º do art. 94 da Lei 14.133/2021.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O fornecedor deverá cumprir todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

O não cumprimento das especificações poderá resultar na devolução do equipamento e rescisão do contrato;

Os casos omissos serão resolvidos pela instituição requisitante.

Camilla Fernandes Fonseca Campos
Supervisora de área
Secretaria de Esporte, Lazer e Eventos



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Eventos

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta um estudo técnico preliminar, documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública no que tange as suas demandas.

Tem como objetivo avaliar a viabilidade da aquisição de Trator cortador de grama, profissional, com recolhedor, com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, além de justificar as razões para a escolha desta modalidade de contratação.

1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

1.1- Trator cortador de grama, profissional, com recolhedor, giro zero, novo, com motor a gasolina, com motor de no mínimo 26 HP, com 2 cilindros, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 10 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, Largura de corte: níveis de ajuste de corte com variação de um mínimo 6 posições de regulagem; com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm³, com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, com par da elétrica, no mínimo com horímetro digital



para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor Anti capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- A Secretaria de Esportes, Lazer e Eventos visando a manutenção e o corte da grama dos campos do município para garantir um ambiente seguro e incentivar a prática esportiva, vem através deste estudo técnico verificar a necessidade da aquisição de um maquinário, Trator de Cortar Grama, para agilizar o processo de limpeza e manutenção dos campos. Verificando que o aumento de projetos e mobilização da sociedade em ocupar os campos municipais para jogos e outras atividades, e a difícil tarefa de manter estes em adequadas condições para as práticas esportivas, verificou -se que com o trator a manutenção se tornará facilitada diminuindo assim a mão de obra e o tempo dispensado, aumentando e acelerando o processo de limpeza, manutenção e disponibilização dos funcionários para outras demandas.

Além de que, campos mal conservados e gramados altos podem se tornar locais propícios para a proliferação de animais indesejados, aumentando assim o risco de doenças e acidentes para os frequentadores.

Sendo assim a manutenção regular dos campos e da grama contribui para a preservação da estética do local, tornando-o mais atraente e convidativo para atividades ao ar livre. O corte da grama também é importante para garantir a segurança dos moradores, especialmente das crianças que brincam nos campos das comunidades. Gramados altos e mal cuidados podem esconder buracos, pedras e outros objetos pontiagudos que representam perigo de ferimentos para os usuários. Além disso, a grama alta pode dificultar a visibilidade e tornar mais difícil a prática de esportes e outras atividades recreativas nos campos. Manter os campos das comunidades em boas condições e a grama sempre aparada também contribui para promover a convivência e o bem-estar entre os moradores. Locais bem cuidados incentivam a prática de atividades ao ar livre, como jogos de futebol, piqueniques e caminhadas, importantes para a saúde física e mental da comunidade. Além disso, um ambiente bonito e bem conservado tende a aumentar o orgulho dos moradores por sua comunidade e promover um maior senso de pertencimento e colaboração entre os vizinhos.

2.3- Esta necessidade emerge do atual déficit de materiais que propiciam facilidade, agilidade e eficiência nos serviços prestados proporcionando maior segurança na limpeza dos campos, seus arredores e nas praças da cidade.

2.4- A aquisição de materiais permanentes como os tratores cortadores de grama de qualidade é, portanto, imprescindível para oferecer infraestrutura adequada que incentive a prática esportiva regular na comunidade, promovendo o bem-estar físico, mental e a



interação social. Portanto, não apenas atende à necessidade imediata de suprimento de materiais, mas também se alinha estrategicamente aos objetivos de longo prazo do município de Brumadinho-MG em fortalecer o setor esportivo como vetor de desenvolvimento social, educacional, de saúde pública e inclusão social. A gestão da oferta de equipamentos de qualidade e acessíveis é crucial para a concretização desses objetivos, justificando a pertinência e a essencialidade desta para o bem-estar da comunidade e para a promoção da cultura e do desporto como direitos fundamentais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1- A definição de requisitos para a aquisição de materiais permanentes necessários à Administração do Município de Brumadinho - MG se baseia na busca por soluções que atendam integralmente às necessidades de desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas na região. Para tanto, considera-se essencial o estabelecimento de critérios e práticas de sustentabilidade, alinhados às leis e regulamentações específicas, e que garantam padrões mínimos de qualidade e desempenho dos materiais, assegurando sua durabilidade, adequada aplicação e contribuição efetiva às atividades esportivas promovidas pela Secretaria.

Requisitos Gerais:

Os materiais devem ser adequados, resistir a condições variadas de uso externo e interno, e apresentar alta durabilidade.

Os itens devem estar em conformidade com padrões técnicos nacionais e internacionais e serem certificados.

Requisitos Legais:

Em conformidade com todas as legislações nacionais pertinentes, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança e saúde aplicáveis, regulamentações sobre importação e certificações específicas para equipamentos esportivos.

Requisitos de Sustentabilidade:

Priorizar materiais produzidos com práticas sustentáveis, como aqueles fabricados com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deve também demonstrar comprometimento com a redução do impacto ambiental, incluindo embalagens minimamente impactantes e logística de distribuição que vise à redução da emissão de carbono.

Requisitos da Contratação:

A contratação deverá prever a entrega dos materiais em locais determinados pela Secretaria requisitante, dentro de prazos estipulados, e incluir garantia mínima contra defeitos de fabricação.

Os fornecedores devem ser capazes de fornecer suporte técnico e manutenção dos equipamentos, quando aplicável. Os produtos devem atender ou superar as expectativas de



desempenho e qualidade definidas no Termo de Referência.

Os requisitos enumerados visam garantir a aquisição de materiais permanentes que contribuam efetivamente para o desenvolvimento das atividades, visando qualidade bem-estar dos usuários demonstrando o compromisso com a qualidade e a segurança da comunidade no Município de Brumadinho-MG considerando não apenas o custo, mas a qualidade, a adequação ao uso e o impacto ambiental.

A busca pela melhor solução deve, portanto, equilibrar todos esses aspectos, para assegurar que o investimento realizado gere os benefícios esperados pela comunidade e pela Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1- Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

A escolha da modalidade de licitação deve considerar o valor da aquisição, a urgência e a viabilidade de adesão a atas de registro de preços. As principais modalidades são:

A) Pregão Eletrônico: Modalidade mais recomendada para aquisições comuns, garantindo maior competitividade e redução de custos;

B) Adesão a Atas de Registro de Preços: Viável caso haja atas vigentes com preços competitivos e fornecedores qualificados, agilizando o processo;

C) Concorrência: Indicada para aquisições de alto valor, sendo mais complexa e demorada;

D) Dispensa de Licitação: Possível para compras de pequeno valor, conforme limites legais.

Dentre essas opções, o **pregão eletrônico** é a modalidade mais adequada, pois permite maior disputa de preços entre fornecedores, garantindo economia e transparência no processo de aquisição.

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os seguintes parâmetros: Banco de Preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação dos filtros: Código do Material; como período: último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais.

Desta forma, conclui-se que a contratação do objeto por meio de processo licitatório na modalidade Pregão é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar maior celeridade processual, eficiência do resultado, qualidade dos serviços públicos prestados, que somados resultam na obtenção de proposta com resultado mais vantajoso para administração.



5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1- A solução proposta para a aquisição de material permanentes, para melhorar a qualidade e bem-estar dos usuários junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Eventos do Município de Brumadinho-MG, visa atender de forma abrangente e eficaz as necessidades identificadas, promovendo o bem-estar físico, a prática esportiva e a qualidade no atendimento aos usuários e a comunidade.

Após análise, verificou-se que a solução “Pregão Eletrônico” se mostrava mais vantajosa para a Prefeitura e, consequentemente, mais viável pelas seguintes razões:

- **Maior Competitividade:** O pregão eletrônico possibilita a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a concorrência e reduzindo os preços;
- **Economia de Recursos:** O formato eletrônico permite uma disputa de lances, levando à obtenção de valores mais vantajosos para a administração pública;
- **Transparência e Segurança:** O processo eletrônico reduz a possibilidade de fraudes e favorecimentos indevidos, garantindo maior lisura na contratação;
- **Rapidez no Processo:** Comparado a outras modalidades, o pregão eletrônico reduz prazos e agiliza a aquisição dos equipamentos necessários;
- **Acessibilidade:** Pequenos e médios fornecedores têm mais facilidade para participar, aumentando as chances de obtenção de melhores condições comerciais.

Nesse sentido, faz-se imprescindível destacar que a finalidade da licitação a luz da nova lei de licitação não é mais a busca pela proposta mais vantajosa, mas sim o alcance “do resultado mais vantajoso para a administração”, que nem sempre está ligado ao menor preço.

Pelo exposto, conclui-se que a aquisição do objeto desse estudo por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, mostra-se a solução mais viável e vantajosa para o município.

6.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os quantitativos estimados para a esta aquisição foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, considerando a demanda existente relacionada ao número de projetos esportivos, competições e campeonatos, transeuntes e usuários dos locais ora relacionados.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizado pelo Gestor responsável pela Secretaria Requisitante.

Para atender a toda demanda desta secretaria solicitamos o quantitativo de **1 unidade de Trator Cortador de Grama** à gasolina.



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de R\$ 26.531,04 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos)

Os valores unitários e globais do respectivo objeto serão pormenorizados no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária nº 020210012781200101046-44905200000 – Equipamentos e material permanente, Ficha:0001197 Fonte: 1500000000.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Dada a natureza da contratação, não há que se falar em parcelamento ou não da solução.

9. ALINHAMENTO COM PCA/PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

9.1- Ainda não há implantado o plano de contratação anual no município de Brumadinho.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 -A aquisição do cortador de grama tipo trator proporcionará:

- A) Melhoria na qualidade dos gramados esportivos;
- B) Maior eficiência na manutenção das áreas verdes;
- C) Redução do tempo de trabalho da equipe de manutenção;
- D) Economia de recursos com serviços terceirizados de corte de grama.

Considerando os benefícios e a necessidade de manutenção dos gramados esportivos, a aquisição do cortador de grama tipo trator é fundamental para otimizar o serviço prestado pela Secretaria de Esportes. Recomenda-se a continuidade do processo de aquisição conforme as normas vigentes e disponibilidade orçamentária.

O estudo técnico preliminar demonstrou a viabilidade da contratação e embasou a estimativa de custos, garantindo que a aquisição atenda às necessidades da população de forma eficaz e transparente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para essa solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.



12.IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1- Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a Contratação dos serviços apresentados.

Brumadinho, 26 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Eventos

Aprovado em: 26/03/2025

Valdney Pereira Sobrinho
Secretário Municipal de Esportes Lazer e Eventos